RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO 2020

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO EXERCÍCIO 2020

Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR

Mensagem da Diretoria

A Diretoria Executiva da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF), gestora do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR), no cumprimento das disposições legais e estatutárias, apresenta o Relatório de Administração do FESR, as Demonstrações Contábeis e as respectivas Notas Explicativas referentes à situação patrimonial e financeira do Fundo no exercício de 2020. Ao presente Relatório se incorpora o parecer de Auditoria Independente.

A Diretoria

ABREVIAÇÕES:

CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados

CTU – Conta Única do Tesouro Nacional

CVSA – Títulos da dívida pública emitidos pelo Tesouro Nacional no âmbito da securitização das dívidas advindas do FCVS

FCVS – Fundo de Compensação para Variações Salariais

OFSS – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO FESR - EXERCÍCIO DE 2020

1. PERFIL INSTITUCIONAL

1.1. Características e Finalidades do FESR

O Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR) foi criado pelo Decreto-lei nº 73, de 21.11.1966, art. 16, com a finalidade de manter e garantir a estabilidade das operações de Seguro Rural no país, bem como atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe, inerentes à atividade rural.

O FESR é um Fundo Especial de natureza contábil, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 05.478.424/0001-80, é um fundo público supervisionado pelo Ministério da Economia.

Anualmente, de acordo com o estabelecido no art. 19 da Resolução CNSP nº 339, de 11.05.2016, o gestor do FESR encaminha as demonstrações contábeis do Fundo para a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, para acompanhamento por aquela Secretaria.

O Fundo é gerido pela Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A (ABGF), conforme estabelecido no § 5º do art. 38 da Lei nº 12.712, de 30.08.2012, inserido pela Medida Provisória nº 682, de 10.07.2015 (convertida na Lei nº 13.195, de 25.11.2015). A ABGF iniciou a administração do FESR em 13.07.2015, data de publicação da MP 682, convertida na Lei nº 13.195, de 2015, que incumbiu à empresa a imediata gestão do Fundo.

Por meio da Resolução CNSP n° 339/2016, o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) dispôs sobre o Seguro Rural e o FESR, quanto ao objeto, às modalidades e planos do seguro rural, bem como à habilitação, à contribuição e recuperação, às garantias para resseguradoras locais, aos aportes extraordinários e à gestão e controle financeiro do FESR.

Conforme artigo 3º da Resolução CNSP nº 339/2016, podem ser objeto de cobertura as operações contratadas nas modalidades de: (i) seguro agrícola; (ii) seguro pecuário; (iii) seguro aquícola; (iv) seguro de florestas e (v) seguro de penhor rural.

1.2. Gestão Administrativa

Em conformidade com o art. 18 da Resolução CNSP nº 339/ 2016, o Gestor do FESR foi autorizado a estabelecer as normas e regulamentos necessários à gestão e ao acompanhamento das operações abrangidas pelo Fundo.

Cabe lembrar, também, que a Lei Complementar nº 137, de 26.08.2010, autoriza a participação da União em fundo privado destinado à cobertura suplementar dos riscos de seguro rural e preconiza em seu art. 18, que, a partir da vigência do mesmo, extinguir-se-á o FESR. Assim, fica a ABGF encarregada da gestão do até a completa liquidação das obrigações desse Fundo, observadas as regras estabelecidas pelo CNSP.

A ABGF, como gestora do FESR, recebe e analisa as informações providas pelas seguradoras e resseguradoras locais, que contemplam a movimentação de prêmios e indenizações/sinistros relativas às operações de seguro/resseguro amparadas pelo Fundo, ocorridas no exercício. A apuração do resultado operacional do FESR compreende o levantamento das indenizações a serem pagas pelo Fundo e as contribuições a serem recebidas.

Após examinar os números informados pelas sociedades operadoras, a ABGF realiza a consolidação dos resultados de cada seguradora e resseguradora, por ramo de seguro, para posterior recebimento das contribuições ou liquidação das indenizações devidas.

1.3. Responsabilidades da ABGF

A ABGF, como gestora do Fundo, tem as seguintes responsabilidades relativas à gestão do FESR: (i) apurar o desempenho do Fundo no exercício, contemplando a liquidação das indenizações devidas e recebimento das contribuições pagas pelas seguradoras/resseguradoras locais; (ii) elaborar os demonstrativos contábeis; (iii) elaborar informações gerenciais e encaminhá-las aos interessados; (iv) disponibilizar informações do Fundo em página em seu sítio da internet, inclusive suas demonstrações contábeis; (v) segregar o patrimônio e a contabilidade do Fundo de suas demais atividades; (vi) adotar procedimentos operacionais visando à preservação de informações confidenciais pelos administradores, empregados e prestadores de serviços da Administradora envolvidos na gestão do Fundo; e, (vii) prestar informações ao Ministério Supervisor e à Secretaria do Tesouro Nacional.

As ações inerentes à gestão do FESR seguem as orientações do Código de Conduta e Integridade da ABGF, tendo como base legal a legislação aplicável aos processos do FESR e as orientações dos Órgãos Reguladores e Fiscalizadores.

A ABGF dispõe em seu regimento interno as competências necessárias para o cumprimento das atribuições relacionadas à administração o FESR.

2. Contabilidade e Finanças

A contabilidade do FESR é realizada no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), unidade gestora (UG) 179103 - FESR, gestão: 00001 – Tesouro, órgão: 25904 – FESR.

As demonstrações contábeis do Fundo são preparadas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para o setor público, em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967, Decreto nº 93.872, de 23.12.1986, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs T 16.1 a 16.11).

O FESR integra o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS) e está inserido no Plano Plurianual – PPA 2020-2023, dentro do Programa 0032: Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo; e, do Programa 0909: Operações Especiais: Outros Encargos Especiais e do Programa 0999: Reserva de Contingência. A unidade orçamentária do FESR é a 71904 – Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia.

As demonstrações contábeis do FESR foram emitidas e/ou elaboradas a partir de dados extraídos do SIAFI, o que permite que as informações estejam adequadas às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (*International Public Sector Accounting Standards* – IPSAS), publicadas pela *International Federation of Accountants* – IFAC. O Fundo apresenta as seguintes demonstrações: Balanço Patrimonial – BP; Balanço financeiro – BF; Balanço Orçamentário – BO; Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP; Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC; e as respectivas Notas Explicativas.

Em conformidade com o item “38B” da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 (R1) – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, incluído pela Resolução CFC nº 1.437, de 22.03.2013, o FESR não elabora a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

A partir de 1º de janeiro de 2019, com o início da vigência da ***NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis***, aprovada em 18.10.2018 pelo Conselho Federal de Contabilidade, a DMPL passou a ser exigida para todas as entidades do setor público. Essa norma contábil, NBC TSP 11, trata da divulgação/apresentação das demonstrações contábeis do setor público e será exigida para as demonstrações contábeis a partir do exercício de 2019, tanto para as demonstrações contábeis apresentadas em separado quanto aquelas incluídas em outro documento público, tal como o Relatório de Administração.

2.1.1. Investimentos

Os recursos aplicados pelo FESR na Conta Única do Tesouro Nacional (CTU) representavam R$ 3.640.677 mil em 31.12.2020 e tiveram um rendimento de R$ 236.197,5 mil no exercício de 2020.

O FESR possui títulos públicos federais CVSA, títulos emitidos pelo Tesouro Nacional para novação das dívidas advindas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional. Esses títulos foram emitidos em 01.01.1997, com vencimento para 01.01.2027, e estão custodiados na B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, com posição líquida de R$ 66 milhões em 31.12.2020.

Os ativos CVSA são remunerados à taxa de 6,17% a.a. (seis inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano), incorporados mensalmente ao principal, e são atualizados mensalmente, sobre o saldo devedor do ativo, a cada dia 1º do mês, pela Taxa Referencial – TR do mês anterior, ou índice que vier a substituí-la na atualização dos saldos dos depósitos de poupança. Os juros, com carência de 8 anos, e o principal, com carência de 12 anos, passaram a ser exigidos a partir de 01.01.2005 e 01.01.2009, respectivamente.

No exercício de 2020, o FESR recebeu o equivalente a R$ 4,2 milhões de juros e amortização do principal dos títulos CVSA de sua propriedade.

2.1.2. Desempenho Financeiro

As receitas do FESR são advindas das contribuições efetuadas pelas sociedades seguradoras e resseguradoras locais, desde que gerem resultados positivos no exercício, apurados em conformidade com a metodologia apresentada no anexo I da Resolução CNSP nº 339/2016, dos rendimentos das disponibilidades mantidas na Conta Única e dos juros sobre os títulos públicos federais CVSA.

No Exercício de 2020, o total das receitas alcançou, em regime de competência contábil, R$ 458,7 milhões, composto pelo valor das contribuições efetuadas pelas seguradoras e resseguradoras, de R$ 218,3 milhões, pelos rendimentos das disponibilidades na Conta Única do Tesouro Nacional no montante de R$ 236,2 milhões e pelos juros dos Títulos CVSA de R$ 4,2 milhões.

As despesas do FESR são compostas pelas indenizações pagas às seguradoras e resseguradoras locais e pelas despesas administrativas para custeio do Fundo, que são compostas pelas despesas com auditoria independente, com as taxas de custódia de títulos CVSA e com a remuneração pela gestão do Fundo. O total de desembolsos efetuados no exercício de 2020 foi de R$ 5,1 milhões, distribuídas conforme segue:

	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2019	Variação %
Despesas com Custódia	34.496,49	24.850,04	38,8%
Auditoria Independente	33.382,00	46.092,36	-27,6%
Taxa de Gestão	5.046.820,98	5.651.218,84	-10,7%
	5.114.699,47	**5.722.161,24**	**-10,6%**

A Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2020 autorizou o limite orçamentário de R$ 29,7 milhões para pagamento de recuperações às seguradoras participantes do Fundo, valor que se demonstrou suficiente para fazer frente às recuperações, apuradas no valor de R$ 12,7 milhões.

Dadas as características do Fundo, os desembolsos financeiros e o orçamento para pagamento das indenizações pelo FESR, assim como o recebimento dos prêmios repassados pelas seguradoras/resseguradoras relativos ao exercício de 2020 ocorrerão somente no 1º semestre de 2021.

2.1.2.1. Contribuições recebidas pelo FESR e indenizações pagas em 2020, apuração do exercício 2019:

Referente ao período em referência, as contribuições recebidas das seguradoras e resseguradoras locais foram de R$ 218,3 milhões e os pagamentos de indenizações às seguradoras/resseguradoras alcançaram o valor de R$ 12,8 milhões. Sendo assim, houve um superávit de R$ 205,5 milhões nas garantias relacionadas à cobertura suplementar dos riscos da atividade rural.

2.2. Orçamento

O FESR participa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS) e realiza a execução financeira, orçamentária e a contabilidade no SIAFI.

O processo de estimar as receitas e despesas do FESR é passível de subjetividade e previsões superavitárias, tendo em vista que os eventos por ele cobertos estão relacionados a fenômenos da natureza, de caráter absolutamente aleatório, tanto em relação à época de sua ocorrência quanto à intensidade dos seus efeitos. Os compromissos do FESR revestem-se de caráter imediato e obrigatório, conforme suas normas, em contrapartida ao processo do Orçamento Geral da União, que estabelece anualmente prazos e limites de movimentação, empenho e pagamento, definidos em lei.

O FESR está inserido no Plano Plurianual – PPA 2020-2023 dentro do Programa 0032: Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo; e, do Programa 0909: Operações Especiais: Outros Encargos Especiais e do Programa 0999: Reserva de Contingência, com três ações cadastradas e controladas.

- 216G - Operacionalização do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR, que se refere às despesas administrativas de manutenção do Fundo; e
- 0026 - Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural, que se refere às indenizações para as seguradoras.
- 0Z00 – Reserva de Contingência - Financeira

O quadro abaixo apresenta as receitas e despesas orçadas e realizadas no exercício de 2020, conforme as ações, obedecido o regime de caixa.

DESCRIÇÃO	Orçado (*)	Realizado (**)
Receitas		
Contribuições no exercício 2020	152.543.948	218.292.389
Rendimentos (fonte 180)	182.549.151	
Rendimento da disponibilidade mantida na Conta única		234.946.253
Juros e principal de títulos CVSA recebidos		15.088.367
Total das receitas realizadas		**468.327.009**
Despesas		
Cobertura de déficit nas operações de seguro rural (ação 0026)	29.716.670	12.771.380
Operacionalização do FESR (ação 216G)	6.500.000	5.114.699
Taxa de custódia		34.497
Auditoria Independente		33.382
Remuneração da Administradora (competência janeiro a dezembro 2020		5.046.820
Reserva de Contingência	335.093.099	
Total das despesas realizadas		**17.886.079**

***Observações**:*
(*) LOA 2020 (Lei nº 13.978, de 17.01.2020), UO 71904
(**) Demonstração Contábil extraída do SIAFI 2020, UG 179103, Gestão 00001

Realizações em 2020

No ano de 2020 as seguradoras continuaram a utilizar o Sistema de Gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – SGFESR que automatizou o processo de apuração do Fundo, recebimento de documentação das seguradoras, além de reunir em ambiente amigável, na internet, os dados dos participantes do Fundo.

Em 31.05.2020 foi finalizada a apuração do resultado do FESR – Exercício 2019. Em 30.06.2020, a ABGF providenciou o pagamento/liquidação das indenizações às seguradoras que tinham direito a recuperação junto ao Fundo.

3. Expectativas para 2021

A apuração do resultado do exercício de 2020 (período de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2020) ocorrerá no 1º semestre de 2021, encerrando-se até 30.06.2021, com o recebimento das contribuições devidas ao FESR e a liquidação financeira das indenizações (recuperações) às seguradoras/ resseguradoras locais habilitadas junto ao Fundo.

A ABGF continuará avaliando a necessidade de aprimoramento do SGFESR, bem como das normas e procedimentos afetos à gestão do Fundo, com a finalidade de melhor atender ao mercado segurador e ressegurador, conferindo, também, maior segurança às atividades de apuração do FESR.

O Ministério da Economia, por meio da Portaria nº 759, de 22.03.2021, determinou a centralização e liberação das fontes de recursos oriundos do superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo Federal destinado à amortização da dívida pública da União.

Tal medida reduzirá substancialmente os resultados financeiros obtidos pela remuneração dos recursos mantidos na Conta Única do Tesouro, administrada pelo Banco Central do Brasil.

OCTAVIO LUIZ BROMATTI:03332987801
Assinado de forma digital por OCTAVIO LUIZ BROMATTI:03332987801
Dados: 2021.04.11 23:56:44 -03'00'

Octávio Luiz Bromatti
Presidente

HELENA MULIM VENCESLAU:65797930153
Assinado de forma digital por HELENA MULIM VENCESLAU:65797930153
Dados: 2021.04.09 16:10:20 -03'00'

Helena Mulim Venceslau
Diretora de Garantias

FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL - FESR

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2020

FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL - FESR

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2020

Conteúdo

Relatório da Administração

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Balanço patrimonial

Balanço financeiro

Balanço orçamentário

Demonstrações das variações patrimoniais

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO 2020

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO EXERCÍCIO 2020

Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR

Mensagem da Diretoria

A Diretoria Executiva da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF), gestora do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR), no cumprimento das disposições legais e estatutárias, apresenta o Relatório de Administração do FESR, as Demonstrações Contábeis e as respectivas Notas Explicativas referentes à situação patrimonial e financeira do Fundo no exercício de 2020. Ao presente Relatório se incorpora o parecer de Auditoria Independente.

A Diretoria

ABREVIAÇÕES:

CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados

CTU – Conta Única do Tesouro Nacional

CVSA – Títulos da dívida pública emitidos pelo Tesouro Nacional no âmbito da securitização das dívidas advindas do FCVS

FCVS – Fundo de Compensação para Variações Salariais

OFSS – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO FESR - EXERCÍCIO DE 2020

1. PERFIL INSTITUCIONAL

1.1. Características e Finalidades do FESR

O Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR) foi criado pelo Decreto-lei nº 73, de 21.11.1966, art. 16, com a finalidade de manter e garantir a estabilidade das operações de Seguro Rural no país, bem como atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe, inerentes à atividade rural.

O FESR é um Fundo Especial de natureza contábil, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 05.478.424/0001-80, é um fundo público supervisionado pelo Ministério da Economia.

Anualmente, de acordo com o estabelecido no art. 19 da Resolução CNSP nº 339, de 11.05.2016, o gestor do FESR encaminha as demonstrações contábeis do Fundo para a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, para acompanhamento por aquela Secretaria.

O Fundo é gerido pela Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A (ABGF), conforme estabelecido no § 5º do art. 38 da Lei nº 12.712, de 30.08.2012, inserido pela Medida Provisória nº 682, de 10.07.2015 (convertida na Lei nº 13.195, de 25.11.2015). A ABGF iniciou a administração do FESR em 13.07.2015, data de publicação da MP 682, convertida na Lei nº 13.195, de 2015, que incumbiu à empresa a imediata gestão do Fundo.

Por meio da Resolução CNSP n° 339/2016, o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) dispôs sobre o Seguro Rural e o FESR, quanto ao objeto, às modalidades e planos do seguro rural, bem como à habilitação, à contribuição e recuperação, às garantias para resseguradoras locais, aos aportes extraordinários e à gestão e controle financeiro do FESR.

Conforme artigo 3º da Resolução CNSP nº 339/2016, podem ser objeto de cobertura as operações contratadas nas modalidades de: (i) seguro agrícola; (ii) seguro pecuário; (iii) seguro aquícola; (iv) seguro de florestas e (v) seguro de penhor rural.

1.2. Gestão Administrativa

Em conformidade com o art. 18 da Resolução CNSP nº 339/ 2016, o Gestor do FESR foi autorizado a estabelecer as normas e regulamentos necessários à gestão e ao acompanhamento das operações abrangidas pelo Fundo.

Cabe lembrar, também, que a Lei Complementar nº 137, de 26.08.2010, autoriza a participação da União em fundo privado destinado à cobertura suplementar dos riscos de seguro rural e preconiza em seu art. 18, que, a partir da vigência do mesmo, extinguir-se-á o FESR. Assim, fica a ABGF encarregada da gestão do até a completa liquidação das obrigações desse Fundo, observadas as regras estabelecidas pelo CNSP.

A ABGF, como gestora do FESR, recebe e analisa as informações providas pelas seguradoras e resseguradoras locais, que contemplam a movimentação de prêmios e indenizações/sinistros relativas às operações de seguro/resseguro amparadas pelo Fundo, ocorridas no exercício. A apuração do resultado operacional do FESR compreende o levantamento das indenizações a serem pagas pelo Fundo e as contribuições a serem recebidas.

Após examinar os números informados pelas sociedades operadoras, a ABGF realiza a consolidação dos resultados de cada seguradora e resseguradora, por ramo de seguro, para posterior recebimento das contribuições ou liquidação das indenizações devidas.

1.3. Responsabilidades da ABGF

A ABGF, como gestora do Fundo, tem as seguintes responsabilidades relativas à gestão do FESR: (i) apurar o desempenho do Fundo no exercício, contemplando a liquidação das indenizações devidas e recebimento das contribuições pagas pelas seguradoras/resseguradoras locais; (ii) elaborar os demonstrativos contábeis; (iii) elaborar informações gerenciais e encaminhá-las aos interessados; (iv) disponibilizar informações do Fundo em página em seu sítio da internet, inclusive suas demonstrações contábeis; (v) segregar o patrimônio e a contabilidade do Fundo de suas demais atividades; (vi) adotar procedimentos operacionais visando à preservação de informações confidenciais pelos administradores, empregados e prestadores de serviços da Administradora envolvidos na gestão do Fundo; e, (vii) prestar informações ao Ministério Supervisor e à Secretaria do Tesouro Nacional.

As ações inerentes à gestão do FESR seguem as orientações do Código de Conduta e Integridade da ABGF, tendo como base legal a legislação aplicável

aos processos do FESR e as orientações dos Órgãos Reguladores e Fiscalizadores.

A ABGF dispõe em seu regimento interno as competências necessárias para o cumprimento das atribuições relacionadas à administração o FESR.

2. Contabilidade e Finanças

A contabilidade do FESR é realizada no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), unidade gestora (UG) 179103 - FESR, gestão: 00001 – Tesouro, órgão: 25904 – FESR.

As demonstrações contábeis do Fundo são preparadas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para o setor público, em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967, Decreto nº 93.872, de 23.12.1986, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs T 16.1 a 16.11).

O FESR integra o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS) e está inserido no Plano Plurianual – PPA 2020-2023, dentro do Programa 0032: Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo; e, do Programa 0909: Operações Especiais: Outros Encargos Especiais e do Programa 0999: Reserva de Contingência. A unidade orçamentária do FESR é a 71904 – Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia.

As demonstrações contábeis do FESR foram emitidas e/ou elaboradas a partir de dados extraídos do SIAFI, o que permite que as informações estejam adequadas às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (*International Public Sector Accounting Standards* – IPSAS), publicadas pela *International Federation of Accountants* – IFAC. O Fundo apresenta as seguintes demonstrações: Balanço Patrimonial – BP; Balanço financeiro – BF; Balanço Orçamentário – BO; Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP; Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC; e as respectivas Notas Explicativas.

Em conformidade com o item “38B” da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 (R1) – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, incluído pela Resolução CFC nº 1.437, de 22.03.2013, o FESR não elabora a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

A partir de 1º de janeiro de 2019, com o início da vigência da ***NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis***, aprovada em 18.10.2018 pelo

Conselho Federal de Contabilidade, a DMPL passou a ser exigida para todas as entidades do setor público. Essa norma contábil, NBC TSP 11, trata da divulgação/apresentação das demonstrações contábeis do setor público e será exigida para as demonstrações contábeis a partir do exercício de 2019, tanto para as demonstrações contábeis apresentadas em separado quanto aquelas incluídas em outro documento público, tal como o Relatório de Administração.

2.1.1. Investimentos

Os recursos aplicados pelo FESR na Conta Única do Tesouro Nacional (CTU) representavam R$ 3.640.677 mil em 31.12.2020 e tiveram um rendimento de R$ 236.197,5 mil no exercício de 2020.

O FESR possui títulos públicos federais CVSA, títulos emitidos pelo Tesouro Nacional para novação das dívidas advindas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional. Esses títulos foram emitidos em 01.01.1997, com vencimento para 01.01.2027, e estão custodiados na B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, com posição líquida de R$ 66 milhões em 31.12.2020.

Os ativos CVSA são remunerados à taxa de 6,17% a.a. (seis inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano), incorporados mensalmente ao principal, e são atualizados mensalmente, sobre o saldo devedor do ativo, a cada dia 1º do mês, pela Taxa Referencial – TR do mês anterior, ou índice que vier a substituí-la na atualização dos saldos dos depósitos de poupança. Os juros, com carência de 8 anos, e o principal, com carência de 12 anos, passaram a ser exigidos a partir de 01.01.2005 e 01.01.2009, respectivamente.

No exercício de 2020, o FESR recebeu o equivalente a R$ 4,2 milhões de juros e amortização do principal dos títulos CVSA de sua propriedade.

2.1.2. Desempenho Financeiro

As receitas do FESR são advindas das contribuições efetuadas pelas sociedades seguradoras e resseguradoras locais, desde que gerem resultados positivos no exercício, apurados em conformidade com a metodologia apresentada no anexo I da Resolução CNSP nº 339/2016, dos rendimentos das disponibilidades mantidas na Conta Única e dos juros sobre os títulos públicos federais CVSA.

No Exercício de 2020, o total das receitas alcançou, em regime de competência contábil, R$ 458,7 milhões, composto pelo valor das contribuições efetuadas pelas seguradoras e resseguradoras, de R$ 218,3 milhões, pelos rendimentos

das disponibilidades na Conta Única do Tesouro Nacional no montante de R$ 236,2 milhões e pelos juros dos Títulos CVSA de R$ 4,2 milhões.

As despesas do FESR são compostas pelas indenizações pagas às seguradoras e resseguradoras locais e pelas despesas administrativas para custeio do Fundo, que são compostas pelas despesas com auditoria independente, com as taxas de custódia de títulos CVSA e com a remuneração pela gestão do Fundo. O total de desembolsos efetuados no exercício de 2020 foi de R$ 5,1 milhões, distribuídas conforme segue:

	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2019	Variação %
Despesas com Custódia	34.496,49	24.850,04	38,8%
Auditoria Independente	33.382,00	46.092,36	-27,6%
Taxa de Gestão	5.046.820,98	5.651.218,84	-10,7%
	5.114.699,47	**5.722.161,24**	**-10,6%**

A Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2020 autorizou o limite orçamentário de R$ 29,7 milhões para pagamento de recuperações às seguradoras participantes do Fundo, valor que se demonstrou suficiente para fazer frente às recuperações, apuradas no valor de R$ 12,7 milhões.

Dadas as características do Fundo, os desembolsos financeiros e o orçamento para pagamento das indenizações pelo FESR, assim como o recebimento dos prêmios repassados pelas seguradoras/resseguradoras relativos ao exercício de 2020 ocorrerão somente no 1º semestre de 2021.

2.1.2.1. Contribuições recebidas pelo FESR e indenizações pagas em 2020, apuração do exercício 2019:

Referente ao período em referência, as contribuições recebidas das seguradoras e resseguradoras locais foram de R$ 218,3 milhões e os pagamentos de indenizações às seguradoras/resseguradoras alcançaram o valor de R$ 12,8 milhões. Sendo assim, houve um superávit de R$ 205,5 milhões nas garantias relacionadas à cobertura suplementar dos riscos da atividade rural.

2.2. Orçamento

O FESR participa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS) e realiza a execução financeira, orçamentária e a contabilidade no SIAFI.

O processo de estimar as receitas e despesas do FESR é passível de subjetividade e previsões superavitárias, tendo em vista que os eventos por ele cobertos estão relacionados a fenômenos da natureza, de caráter absolutamente aleatório, tanto em relação à época de sua ocorrência quanto à intensidade dos

seus efeitos. Os compromissos do FESR revestem-se de caráter imediato e obrigatório, conforme suas normas, em contrapartida ao processo do Orçamento Geral da União, que estabelece anualmente prazos e limites de movimentação, empenho e pagamento, definidos em lei.

O FESR está inserido no Plano Plurianual – PPA 2020-2023 dentro do Programa 0032: Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo; e, do Programa 0909: Operações Especiais: Outros Encargos Especiais e do Programa 0999: Reserva de Contingência, com três ações cadastradas e controladas.

- 216G - Operacionalização do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR, que se refere às despesas administrativas de manutenção do Fundo; e
- 0026 - Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural, que se refere às indenizações para as seguradoras.
- 0Z00 – Reserva de Contingência - Financeira

O quadro abaixo apresenta as receitas e despesas orçadas e realizadas no exercício de 2020, conforme as ações, obedecido o regime de caixa.

DESCRIÇÃO	Orçado (*)	Realizado (**)
Receitas		
Contribuições no exercício 2020	152.543.948	218.292.389
Rendimentos (fonte 180)	182.549.151	
Rendimento da disponibilidade mantida na Conta única		234.946.253
Juros e principal de títulos CVSA recebidos		15.088.367
Total das receitas realizadas		**468.327.009**
Despesas		
Cobertura de déficit nas operações de seguro rural (ação 0026)	29.716.670	12.771.380
Operacionalização do FESR (ação 216G)	6.500.000	5.114.699
Taxa de custódia		34.497
Auditoria Independente		33.382
Remuneração da Administradora (competência janeiro a dezembro 2020		5.046.820
Reserva de Contingência	335.093.099	
Total das despesas realizadas		**17.886.079**

***Observações**:*
(*) LOA 2020 (Lei nº 13.978, de 17.01.2020), UO 71904
(**) Demonstração Contábil extraída do SIAFI 2020, UG 179103, Gestão 00001

Realizações em 2020

No ano de 2020 as seguradoras continuaram a utilizar o Sistema de Gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – SGFESR que automatizou o processo de apuração do Fundo, recebimento de documentação das seguradoras, além de reunir em ambiente amigável, na internet, os dados dos participantes do Fundo.

Em 31.05.2020 foi finalizada a apuração do resultado do FESR – Exercício 2019. Em 30.06.2020, a ABGF providenciou o pagamento/liquidação das indenizações às seguradoras que tinham direito a recuperação junto ao Fundo.

3. Expectativas para 2021

A apuração do resultado do exercício de 2020 (período de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2020) ocorrerá no 1º semestre de 2021, encerrando-se até 30.06.2021, com o recebimento das contribuições devidas ao FESR e a liquidação financeira das indenizações (recuperações) às seguradoras/ resseguradoras locais habilitadas junto ao Fundo.

A ABGF continuará avaliando a necessidade de aprimoramento do SGFESR, bem como das normas e procedimentos afetos à gestão do Fundo, com a finalidade de melhor atender ao mercado segurador e ressegurador, conferindo, também, maior segurança às atividades de apuração do FESR.

O Ministério da Economia, por meio da Portaria nº 759, de 22.03.2021, determinou a centralização e liberação das fontes de recursos oriundos do superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo Federal destinado à amortização da dívida pública da União. Neste sentido, em 29/03/2021, foi repassado à Coordenação Geral de Controle da Dívida Pública o montante de R$ 3.639.457.859,56.

Tal medida reduzirá substancialmente os resultados financeiros obtidos pela remuneração dos recursos mantidos na Conta Única do Tesouro, administrada pelo Banco Central do Brasil.

No dia 14.04.2021 a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP comunicou à ABGF sobre a publicação da Carta Circular Eletrônica Nº 2/2021/DIR1/SUSEP que estabelece como facultativa a adesão ao FESR para todos os ramos, inclusive o seguro de penhor rural, criando o sub-ramo “Sem Cobertura do FESR” também para essa modalidade, até então considerada obrigatória.

Referida determinação poderá implicar em menor adesão ao Fundo, com a migração das seguradoras para o ramo de penhor rural sem cobertura do FESR, resultando em menor valor de prêmios emitidos com cobertura do Fundo, o que poderia impactar a remuneração da ABGF pela prestação de serviços ao FESR.

Ademais, tal medida poderá acarretar impacto financeiro para o Fundo, inclusive torná-lo deficitário, uma vez que a maior parte das contribuições ao FESR são provenientes de resultados positivos das seguradoras em suas operações de Penhor Rural.

Contudo, cabe destacar que eventuais impactos financeiros são previstos apenas para o ano de 2022, quando da apuração das apólices emitidas em 2021.

Octávio Luiz Bromatti
Presidente

Helena Mulim Venceslau
Diretora de Garantias

Tel.: +55 61 3322 5190
Fax: + 55 61 3322 5270
www.bdo.com.br

Setor de Autarquia Sul SAUS
Quadra 4, Lote 09/10 Bloco A
Brasília, DF - Brasil 70070-938

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores do
Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR
Brasília – DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial, financeiro e orçamentário em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR em 31 de dezembro de 2020, e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis descritas nas Notas Explicativas nºs 2 e 3.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Incerteza relevante quanto à continuidade operacional

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 10, às demonstrações contábeis, que descreve os eventos subsequentes que impactarão o Fundo a partir do ano de 2021, com destaque para a expressiva redução de capital, no montante de R$ 3.639 milhões, determinada pelo Ministério da Economia, por meio da Portaria n° 759, de 22 de março de 2021, e para o fato de que com a Carta Circular SUSEP n° 2/2021, datada de 14 de abril de 2021, a adesão ao FERS, por parte das seguradoras, passou a ser facultativa ao invés de obrigatória. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis descritas nas Notas Explicativas nºs 2 e 3 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 29 de abril de 2021.

BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 DF 002567/F

Fabiano de Oliveira Barbosa
Contador CRC 1 DF 015827/O-3

Demonstrações Contábeis do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR

Exercício 2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(valores em milhares de reais)

ATIVO	NE	2020	2019	PASSIVO	NE	2020	2019
ATIVO CIRCULANTE		**3.646.972**	**3.195.359**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**8.895**	**8.975**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	3.640.677	3.190.312	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	6	319	451
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4	6.295	5.047	Provisões a Curto Prazo	7	8.576	8.524
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**66.039**	**76.888**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		**-**	**-**
Ativo Realizável a Longo Prazo		**66.039**	**76.888**	Demais Obrigações a Longo Prazo		-	-
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	5	66.039	76.888				
Investimentos		**-**	**-**	**TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL**		**8.895**	**8.975**
Demais Investimentos Permanentes		-	-	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Demais Investimentos Permanentes		-	-	**Patrimônio Social e Capital Social**		**3.704.116**	**3.263.272**
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Invest. Perm.		-	-	**Resultados Acumulados**		**3.704.116**	**3.263.272**
				Resultado do Exercício	8	440.843	428.951
				Resultados de Exercícios Anteriores		3.263.273	2.834.321
				(-) Ações / Cotas em Tesouraria		**-**	**-**
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**3.704.116**	**3.263.272**
TOTAL DO ATIVO		**3.713.011**	**3.272.247**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**3.713.011**	**3.272.247**

Nota: Dados extraídos do SIAFI - UG: 179103 / Órgão: 25904

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(valores em milhares de reais)

DEMONSTRATIVO (art. 105 da Lei nº 4.320, de 1964) - ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO	2020	2019
ATIVO FINANCEIRO	**3.640.677**	**3.190.312**
ATIVO PERMANENTE	**72.334**	**81.935**

PASSIVO	NE	2020	2019
PASSIVO FINANCEIRO	**9**	**422**	**507**
PASSIVO PERMANENTE	9	**8.523**	**8.523**
SALDO PATRIMONIAL		**3.704.066**	**3.263.217**

QUADRO DE COMPENSAÇÕES

ATIVO ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos	2020	2019
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
Execução dos Atos Potenciais Ativos	-	-
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Rec.	-	-
Direitos Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	-	-
TOTAL	**-**	**-**

PASSIVO ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos	2020	2019
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**
Execução dos Atos Potenciais Passivos	-	-
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrum Congêneres a Liberar	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	-	-
TOTAL	**-**	**-**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO
Recursos Ordinários	**-**
Recursos Vinculados	**3.640.256**
Previdência Social (RPPS)	-
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	3.640.256
TOTAL	**3.640.256**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

(Dados extraídos do SIAFI - UG: 179103 / Órgão: 25904)

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(valores em milhares de reais)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NE	2020	2019
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**458.729**	**434.674**
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**218.292**	**179.805**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	8.1	218.292	179.805
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	8.1	**240.434**	**254.869**
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		240.434	254.869
Transferência e Delegações Recebidas		**3**	**-**
Transferências Intragovernamentais		3	-
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos		**-**	**-**
Ganhos com Desincorporação de Passivos		-	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**17.886**	**5.722**
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**5.115**	**5.722**
Serviços	8.2	5.115	5.722
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**12.771**	**-**
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	8.2	12.771	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**440.843**	**428.952**

NÃO HOUVE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS.

(Dados extraídos do SIAFI - UG: 179103 / Órgão: 25904)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

BALANÇO FINANCEIRO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(valores em milhares de reais)

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**2020**	**2019**	**ESPECIFICAÇÃO**	**2020**	**2019**
Receitas Orçamentárias	**468.327**	**440.475**	**Despesas Orçamentárias**	**17.881**	**21.998**
Ordinárias	**-**	**-**	**Ordinárias**	**-**	**-**
Vinculadas	**468.330**	**441.762**	**Vinculadas**	**17.881**	**21.998**
Recursos de Receitas Financeiras	468.330	-	Recursos de Receitas Financeiras	-	-
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas		441.762	Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	17.881	21.998
(-) Deduções da Receita Orçamentária	**(3)**	**(1.287)**			
Transferências Financeiras Recebidas	**218.298**	**182.378**	**Transferências Financeiras Concedidas**	**218.295**	**182.378**
Resultantes da Execução Orçamentária	-	-	Resultantes da Execução Orçamentária	-	-
Independentes da Execução Orçamentária	218.298	182.378	Independentes da Execução Orçamentária	218.295	182.378
Demais Transferências Recebidas	3	-			
Movimentação de Saldos Patrimoniais	218.295	182.378	Movimento de Saldos Patrimoniais	218.295	182.378
Aporte ao RPPS	-	-	Aporte ao RPPS	-	-
Aporte ao RGPS	-	-	Aporte ao RGPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários	**373**	**505**	**Despesas Extraorçamentárias**	**457**	**435**
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	373	451	Pagamento dos Restos a Pagar Processados	452	435
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	-	54	Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	5	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-	Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior	**3.190.312**	**2.771.765**	**Saldo para o Exercício Seguinte**	**3.640.677**	**3.190.312**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.190.312	2.771.765	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.640.677	3.190.312
TOTAL	**3.877.310**	**3.395.123**	**TOTAL**	**3.877.310**	**3.395.123**

Nota: Dados extraídos do SIAFI - UG: 179103 / Órgão: 25904

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício 2019

(valores em milhares de reais)

RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	**-**	**-**	**468.327**	**468.327**
Receita Patrimonial	**-**	**-**	**250.035**	**250.035**
Valores Mobiliários	-	-	250.035	250.035
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita Agropecuária	**-**	**-**	**-**	**-**
Receitas de Serviços	**-**	**-**	**218.292**	**218.292**
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	218.292	218.292
Outros Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	**-**	**-**	**-**	**-**
Outras Receitas Correntes	**-**	**-**	**-**	**-**
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**	**-**
Outras Receitas de Capital	**-**	**-**	**-**	**-**
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DE RECEITAS	**-**	**-**	**468.327**	**468.327**
REFINANCIAMENTO	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**-**	**-**	**468.327**	**468.327**
TOTAL	**-**	**-**	**468.327**	**468.327**
DETALHAMENTO DOS AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA	**-**	**-**	**-**	**-**
Créditos Adicionais Abertos com Superávit Financeiro	-	-	-	-
Créditos Adicionais Abertos com Excesso de Arrecadação	-	-	-	-
Créditos Cancelados Líquidos	-	-	-	-

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	**-**	**-**	**17.881**	**17.881**	**17.508**	**(17.881)**
Outras Despesas Correntes	-	-	17.881	17.881	17.508	(17.881)
DESPESAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**-**	**-**	**17.881**	**17.881**	**17.508**	**(17.881)**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**-**	**-**	**17.881**	**17.881**	**17.508**	**(17.881)**
SUPERAVIT	-	-	**450.446**	-	-	**(450.446)**
TOTAL	**-**	**-**	**468.327**	**17.881**	**17.508**	**(468.327)**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	**2**	**54**	**5**	**5**	**2**	**49**
Outras Despesas Correntes	2	54	5	5	2	49
DESPESAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**2**	**54**	**5**	**5**	**2**	**49**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	**-**	**451**	**(451)**	**-**	**-**
Outras Despesas Correntes	-	451	(451)	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Investimentos	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**451**	**(451)**	**-**	**-**

Nota: Dados extraídos do SIAFI - UG: 179103 / Órgão: 25904

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(valores em milhares de reais)

	NE	2020	2019
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		**450.365**	**418.547**
INGRESSOS		**468.329**	**440.475**
Receitas Derivadas e Originárias		**468.329**	**440.475**
Receita Patrimonial		15.088	15.735
Receita de Serviços		218.292	179.805
Remuneração das Disponibilidades		234.946	244.935
Outras Receitas Derivadas e Originárias		3	-
DESEMBOLSOS		**(17.964)**	**(21.928)**
Pessoal e Demais Despesas		**(17.964)**	**(21.928)**
Administração		(5.193)	(21.928)
Encargos Especiais		(12.771)	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**-**	**-**
INGRESSOS		**-**	**-**
Outros Ingressos de Investimentos		-	-
DESEMBOLSOS		**-**	**-**
Outros Desembolsos de Investimentos		-	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**-**	**-**
INGRESSOS		**-**	**-**
Outros Ingressos de Financiamento		-	-
DESEMBOLSOS		**-**	**-**
Outros Desembolsos de Financiamento		-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**450.365**	**418.547**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL		**3.190.312**	**2.771.765**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		**3.640.677**	**3.190.312**
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**450.365**	**418.547**

Nota: Dados extraídos do SIAFI - UG: 179103 / Órgão: 25904

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR

(Administrado pela Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF)

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Estabilidade do Seguro Rural ("FESR" ou "Fundo") é um fundo especial de natureza contábil, criado pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, destinado a garantir o equilíbrio das operações do seguro rural do país, bem como atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe, inerentes à atividade rural.

De acordo com a Medida Provisória nº 682, de 10 de julho de 2015, convertida na Lei nº 13.195, de 25 de novembro de 2015, a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF) ficou encarregada da Gestão do FESR.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas à contabilidade pública.

De acordo com o art. 6º da Resolução CNSP nº 339, de 11 de maio de 2016, o exercício do Fundo será de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.

As Demonstrações Contábeis são compostas do Balanço Patrimonial, do Balanço Orçamentário, da Demonstração das Variações Patrimoniais, da Demonstração dos Fluxos de Caixa e do Balanço Financeiro, cujas Notas Explicativas constituem parte integrante dessas demonstrações.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis emitidas e/ou elaboradas a partir de dados extraídos do SIAFI permitem que as informações estejam adequadas às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (*International Public Sector Accounting Standards* – IPSAS), publicadas pela *International Federation of Accountants* – IFAC.

As Demonstrações Contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil para a Administração Financeira do Governo Federal, sendo adotados os procedimentos contábeis padronizados por meio do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). As normas contidas no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), e aplicáveis às unidades gestoras integrantes do Sistema, são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

A emissão das Demonstrações Contábeis do FESR foi autorizada pela Administradora do Fundo em 29 de abril de 2021.

2.1. Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais, moeda funcional e de apresentação, exceto quando de outro modo indicado.

2.2. Uso de Estimativas e Julgamentos

A preparação das Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP – do Setor Público), do Conselho Federal de Contabilidade, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados podem divergir dessas estimativas.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis estão definidas abaixo. As políticas contábeis aplicadas foram consistentes em todo o período apresentado, a menos que declarado o contrário.

3.1. Reconhecimento da Receita e Despesa

O FESR integra o Orçamento Fiscal da União, realizando as suas receitas e despesas conforme autorizado em Lei Orçamentária Anual. As receitas do FESR têm as seguintes origens:

- Contribuição das seguradoras e resseguradoras locais em função do resultado positivo em cada exercício, apurado de acordo com a metodologia apresentada na Resolução CNSP nº 339, de 2016, e no Regulamento do Fundo, nas modalidades garantidas pelo FESR, de acordo com os seguintes percentuais:
  I - seguros agrícola, pecuário, aquícola e de florestas – 30% (trinta por cento); e
  II - seguro de penhor rural – 50% (cinquenta por cento)

- Rendimentos das disponibilidades aplicadas na Conta Única do Tesouro Nacional;
- Juros sobre títulos CVSA.

As receitas de contribuição das seguradoras e resseguradoras locais são registradas pelo regime de arrecadação, sendo reconhecidas e contabilizadas no momento em que o recurso financeiro ingressa para o Fundo.

Demais receitas e despesas do Fundo, inclusive as despesas de sinistros a serem pagos pelo FESR, obedecem ao regime de competência contábil.

3.2. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor.

As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

3.3. Ativo Não Circulante

Os ativos não circulantes do Fundo compreendem os títulos públicos CVSA custodiados junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e os valores são registrados pelo custo original e atualizados mensalmente, a cada dia 1º do mês, com base na Taxa Referencial – TR do mês anterior. Sobre o valor principal atualizado, são incorporados mensalmente os juros remuneratórios à taxa efetiva de 6,17% a.a. (seis inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano).

3.4. Passivo Circulante

Estão sendo registrados no passivo circulante os valores de obrigações correntes, necessárias à operacionalização do Fundo, como taxa de custódia, taxa de administração do FESR e despesas com auditoria independente.

3.5. Ativos e passivos contingentes, provisões

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos na NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingente, da seguinte forma:

- **Ativos contingentes**: não são reconhecidos nas informações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos. Nesse caso, o ativo não é mais ativo contingente e seu reconhecimento é adequado.
- **Passivos contingentes**: são incertos e resultantes de eventos passados que dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos.
    - São reconhecidos somente quando, como resultado de eventos passados, é **provável** que ocorra fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais, para a extinção da obrigação presente.
    - Nos casos em que existe uma obrigação **possível** ou obrigação presente que possa, mas, provavelmente, não irá exigir a saída de recursos, não são, portanto, provisionados, mas divulgados em notas explicativas.
    - Entretanto, quando há obrigação possível ou obrigação presente onde a probabilidade da saída dos recursos é **remota** nenhuma provisão deve ser reconhecida e a divulgação não é necessária.
- **Provisões**: são reconhecidas quando: (i) o Fundo tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com segurança.

O Fundo possui valores orçados para pagamento das indenizações a serem pagas às seguradoras.

3.6. Imunidade tributária

Os fundos públicos federais gozam da imunidade tributária de que trata o art. 150, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

3.7. Patrimônio

Os valores registrados no patrimônio correspondem ao valor capitalizado ao Fundo e os resultados incorporados anualmente em função de suas atividades.

Não há previsão legal para distribuição de rendimentos auferidos pelo Fundo. O art. 73 da Lei nº 4.320, de 1964, determina que o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O valor registrado no grupamento refere-se aos recursos aplicados na Conta Única do Tesouro Nacional (CTU), e os rendimentos a apropriar, e do limite de saque com vinculação de pagamentos.

Valores expressos em unidades de real

	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2019
Limite de saque com vinculação de pagamentos	0,00	451.324,12
Remuneração da conta única a receber	6.295.037,54	5.046.569,64
CTU - Recursos da conta única aplicados	3.640.677.398,48	3.189.860.900,84
	3.646.972.436,02	**3.195.358.794,60**

5. ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

O valor registrado refere-se a títulos públicos CVSA de propriedade do Fundo e que estão custodiados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (empresa que surgiu da fusão da BM&FBOVESPA e da Cetip S.A.). Esses títulos foram emitidos em 01/01/1997 com vencimento em 01/01/2027.

Os títulos da dívida pública CVSA foram emitidos pelo Tesouro Nacional no âmbito da securitização das dívidas advindas do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional. A legislação básica do CVS é a Lei n° 10.150, de 21 de dezembro de 2000, o Decreto n° 4.378, de 16 de setembro de 2002, e a Portaria MF nº 346, de 07 de outubro de 2005.

Os ativos CVSA são remunerados à taxa efetiva de 6,17% a.a. (seis inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano), incorporados mensalmente ao principal, e são atualizados mensalmente, sobre o saldo devedor do ativo, a cada dia 1º do mês, pela Taxa Referencial – TR do mês anterior, ou índice que vier a substituí-la na atualização dos saldos dos depósitos de poupança.

Mensalmente, o FESR recebe amortização e os juros dos títulos CVSA. Em 01/01/2009, iniciaram-se os pagamentos mensais do principal desses títulos. Os juros são capitalizados mês a mês e exigíveis mensalmente até o vencimento a partir de 01/01/2005. Em 1º de janeiro de 2027, após o pagamento dos juros e do principal, o valor nominal desses títulos será igual a 0 (zero).

A seguir os saldos em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

Valores expressos em unidades de real

	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2019
Títulos públicos CVSA	66.039.377,21	76.888.236,27
	66.039.377,21	**76.888.236,27**

6. OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO

A composição das obrigações de curto prazo é apresentada a seguir:

Valores expressos em unidades de real

	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2019
Taxa de gestão administrativa e operacional	319.375,85	451.324,12
	319.375,85	**451.324,12**

7. PROVISÕES A CURTO PRAZO

O valor registrado refere-se à provisão para pagamento das indenizações do FESR, a serem apuradas no 1º semestre de cada ano, relativas ao exercício anterior.

Valores expressos em unidades de real

	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2019
Provisão para pagamento de Indenizações	8.523.041,17	8.523.041,17
Impostos retidos de serviços tomados	53.494,18	0,00
	8.576.535,35	**8.523.041,17**

8. RESULTADO DO EXERCÍCIO

O resultado do Fundo foi resultante da atualização dos recursos aplicados na conta única do Tesouro Nacional, da Remuneração dos Títulos CVS-A de propriedade do Fundo e dos prêmios recebidos das seguradoras, deduzidos das despesas administrativas e das indenizações pagas pelo Fundo.

A seguir o resultado comparativo entre os períodos apresentados:

Valores expressos em unidade de real

	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2019	Variação %
Resultado do Exercício	440.843.236,45	428.951.217,32	2,8%
	440.843.236,45	**428.951.217,32**	2,8%

8.1. Receitas

O FESR recebe remuneração dos recursos aplicados no Banco Central do Brasil, por meio da Conta Única do Tesouro Nacional, cuja rentabilidade tem por base a média dos títulos públicos federais mantidos na carteira do Banco Central do Brasil.

O FESR também possui títulos públicos federais CVSA que são remunerados à taxa de 6,17% a.a. (seis inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano), os quais são incorporados mensalmente ao principal corrigido. Os juros, com carência de 8 anos, e o principal, com carência de 12 anos, passaram a ser exigidos a partir de 1º de janeiro de 2005 e 1º de janeiro de 2009, respectivamente.

O Fundo recebe, ainda, anualmente contribuições das seguradoras e resseguradoras locais, em função do resultado positivo em cada exercício, apurado de acordo com a metodologia constante do Regulamento de Gestão do Fundo, nas modalidades *(i) Agrícola; (ii) Penhor Rural (bens dados em garantia de financiamento nas operações de crédito rural); (iii) Aquícola (criação de animais aquáticos); (iv) Pecuário (rebanho destinado a corte e/ou leite); e (v) Florestas (plantações em pé).*

A seguir são apresentadas as variações aumentativas do Fundo:

Valores expressos em unidades de real

	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2019	Variação %
Remuneração dos títulos CVSA	4.239.508,66	4.887.201,73	-13,3%
Remuneração da Conta Única do Tesouro	236.197.418,45	249.981.429,91	-5,5%
Contribuição das seguradoras e resseguradoras locais	218.292.388,81	179.804.746,92	21,4%
	458.729.315,92	434.673.378,56	5,5%

8.1.1. Contribuições das seguradoras e resseguradoras locais

No primeiro semestre de 2020, a ABGF, gestora do Fundo, realizou a apuração do resultado do exercício de 2019, na forma do Capítulo VIII do Regulamento para Gestão do FESR, e recebeu as contribuições devidas pelas empresas seguradoras habilitadas, conforme demonstrativo a seguir:

Valores expressos em unidades de real

CNPJ	Seguradoras	Contribuições
28.196.889/0001-43	BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	191.552.089,69
14.525.684/0001-50	ESSO SEGUROS	516.426,22
29.980.158/0001-57	HDI SEGUROS	1.220.430,07
61.074.175/0001-38	MAPFRE SEGUROS	14.497.830,16
61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO CIA DE SEG GERAIS	36.562,22
17.643.407/0001-30	SANCOR SEGUROS	39.342,72
72.145.931/0001-99	SWISS RE CORP SOLUTIONS BRASIL	51.445,04
61.383.493/0001-80	SOMPO SEGUROS S.A	5.947.337,39
33.164.021/0001-00	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A	1.511.636,62
17.197.385/0001-21	ZURICH SEGUROS	2.892.570,55
	Encargos por recebimento em atraso	26.718,13
		218.292.388,81

8.2. Despesas

8.2.1. Despesas Administrativas

As despesas administrativas do FESR referem-se à taxa de custódia dos títulos públicos CVSA na CETIP S.A., a serviços de auditoria independente e à remuneração pelos serviços de gestão devidos à administradora.

O quadro a seguir demonstra os valores pagos:

Valores expressos em unidades de real

	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2019	Variação %
Despesas com Custódia	34.496,49	24.850,04	38,8%
Auditoria Independente	33.382,00	46.092,36	-27,6%
Taxa de Gestão	5.046.820,98	5.651.218,84	-10,7%
	5.114.699,47	5.722.161,24	-10,6%

A despesa com a administração do Fundo pela ABGF tem como base a aplicação de 0,25% sobre a média dos prêmios emitidos com cobertura pelo FESR nos últimos três exercícios do Fundo. A base de cálculo (prêmios emitidos) teve redução de R$ 241,8 milhões, representando decréscimo da remuneração de 10,7% em 2020, quando comparado com o mesmo período de 2019.

8.2.2. Despesas com indenizações

A Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2020 autorizou o limite orçamentário de R$ 29,7 milhões para pagamento de indenizações às seguradoras participantes do Fundo, valor que se demonstrou suficiente para fazer frente às recuperações, apuradas no valor de R$ 12,8 milhões.

As indenizações pagas pelo FESR às seguradoras em 2020, referentes ao exercício de 2019, totalizaram R$ 12,8 milhões, demonstrado no quadro a seguir, cujos valores estavam provisionados, não impactando no resultado econômico do Fundo no exercício de 2020:

Valores expressos em unidades de real

Seguradoras		Indenizações pagas
61.573.796/0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A	6.702.758,34
19.323.190/0001-06	AXA SEGUROS S.A	17.125,75
92.682.038/0001-00	BRADESCO AUTO/RE COMPNHIA DE SEGUROS	3.112.594,03
61.100.145/0001-59	INDIANA SEGUROS S.A	2.400.925,13
61.550.141/0001-72	LIBERTY SEGUROS S/A	449.952,48
11.699.534/0001-74	POTENCIAL SEGURADORA S/A	88.024,27
		12.771.380,00

9. PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

9.1. Passivo Financeiro

De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Passivo Financeiro compreende a dívida fundada e outras, cujo pagamento independe de autorização orçamentária, tendo em vista já terem sido empenhadas no orçamento em curso.

O Passivo Financeiro do FESR, exercícios 2020 e 2019, é composto por obrigações já registradas no Passivo Circulante e obrigações inscritas em restos a pagar. A Taxa de gestão administrativa e operacional é devida para a administradora ABGF e a taxa de custódia CETIP refere-se à custódia dos títulos públicos CVSA de propriedade do FESR.

Valores expressos em unidades de real

	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2019
Taxa de gestão administrativa e operacional	370.201,93	451.324,12
Taxa de Custódia - inscrição Restos a Pagar	-	1.886,65
Taxa de custódia CETIP	2.668,10	5.149,96
ABGF - Inscrição em Restos a Pagar	48.781,16	48.781,16
PASSIVO FINANCEIRO	**421.651,19**	**507.141,89**

9.2. Passivo Permanente

O Passivo Permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate, em consonância com o art. 105 da Lei nº 4.320, de 1964. Sendo assim, no Passivo Permanente constam as obrigações do exercício a serem pagas no exercício seguinte, ainda não previstas em orçamento e, em consequência, não empenhadas.

As obrigações do FESR, ainda não empenhadas, compreendem as provisões das indenizações devidas no exercício, cujos valores efetivos serão apurados e pagos no 1º semestre do exercício subsequente. O Demonstrativo a seguir apresenta os valores relativos ao Passivo Permanente do Fundo:

Valores expressos em unidades de real

	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2019
Provisão para pagamento de Indenizações do exercício	8.523.041,17	8.523.041,17
PASSIVO PERMANENTE	**8.523.041,17**	**8.523.041,17**

10. EVENTOS SUBSEQUENTES

O Ministério da Economia, por meio da Portaria nº 759, de 22.03.2021, determinou a centralização e liberação das fontes de recursos oriundos do superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo Federal destinado à amortização da dívida pública da União. Neste sentido, em 29/03/2021, foi repassado à Coordenação Geral de Controle da Dívida Pública o montante de R$ 3.639.457.859,56.

Tal medida reduzirá substancialmente os resultados financeiros obtidos pela remuneração dos recursos mantidos na Conta Única do Tesouro, administrada pelo Banco Central do Brasil.

No dia 14.04.2021 a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP comunicou à ABGF sobre a publicação da Carta Circular Eletrônica Nº 2/2021/DIR1/SUSEP que estabelece como facultativa a adesão ao FESR para todos os ramos, inclusive o seguro de penhor rural, criando o sub-ramo “Sem Cobertura do FESR” também para essa modalidade, até então considerada obrigatória.

Referida determinação poderá implicar em menor adesão ao Fundo, com a migração das seguradoras para o ramo de penhor rural sem cobertura do FESR, resultando em menor valor de prêmios emitidos com cobertura do Fundo, o que poderia impactar a remuneração da ABGF pela prestação de serviços ao FESR.

Ademais, tal medida poderá acarretar impacto financeiro para o Fundo, inclusive torná-lo deficitário, uma vez que a maior parte das contribuições ao FESR são provenientes de resultados positivos das seguradoras em suas operações de Penhor Rural.

Contudo, cabe destacar que eventuais impactos financeiros são previstos apenas para o ano de 2022, quando da apuração das apólices emitidas em 2021.

Brasília (DF), 31 de dezembro de 2020.

Octávio Luiz Bromatti
Presidente

Helena Mulim Venceslau
Diretora de Garantias

Luiz Carlos e Silva
Contador
CRC DF: 013783/O-8
CPF: 267.041.961-53

abgf
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.

Parecer nº 003/2021/COFIS/ABGF

Relatório Anual de Administração e Demonstrações Contábeis do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2020.

O Conselho Fiscal da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório Anual da Administração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas do Fundo de Estabilidade de Seguro Rural – FESR, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2020. Assim, com base nesse exame e à luz do Relatório de Auditoria Independente, sem ressalvas, da BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS, com opinião contendo ênfase quanto à (i) expressiva redução de capital de R$ 3,6 milhões, determinada pelo Ministério da Economia por meio da portaria n° 759, de 22/03/2021, e (ii) para o fato de que a adesão ao FERS, por parte das seguradoras, passou a ser facultativa conforme divulgado na Carta Circular SUSEP n° 2/2021 de 14/03/2021, o Conselho Fiscal é de opinião que os referidos documentos refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial do FESR.

Brasília (DF), 27 de abril de 2021.

Antônio Paulo Vogel de Medeiros
Presidente do Conselho

Rodrigo Rodrigues Tiraboschi
Conselheiro

Parecer nº 002/2021/CONAD/ABGF

Relatório Anual da Administração e Demonstrações Contábeis do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2020.

1. O Conselho de Administração da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, em Reunião Ordinária realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinou os documentos referentes ao Fundo de Estabilidade do Seguro Rural: i) o Relatório Anual da Administração; e ii) as Demonstrações Contábeis, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas do Fundo de Estabilidade de Seguro Rural-FESR, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2020.

2. Assim , com base nesse exame e à luz do Relatório de Auditoria Independente, sem ressalvas, da empresa BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS, com opinião contendo ênfase quanto à (i) expressiva redução de capital de R$ 3,6 milhões, determinada pelo Ministério da Economia por meio da portaria n° 759, de 22/03/2021, e (ii) para o fato de que a adesão ao FERS, por parte das seguradoras, passou a ser facultativa conforme divulgado na Carta Circular SUSEP n° 2/2021 de 14/03/2021, o Conselho de Administração é de opinião que os referidos documentos refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial do FESR.

Brasília (DF), 29 de abril de 2021.

Diogo Mac Cord de Faria
Assinado de forma digital por Diogo Mac Cord de Faria
Dados: 2021.05.17 10:23:26 -03'00'

Diogo Mac Cord de Faria
Presidente do Conselho

PEDRO MACIEL CAPELUPPI:05227920656
Assinado de forma digital por PEDRO MACIEL CAPELUPPI:05227920656
Dados: 2021.05.03 16:13:21 -03'00'

Pedro Maciel Capeluppi
Presidente Substituto do Conselho

FABIANA VIEIRA LIMA
Assinado de forma digital por FABIANA VIEIRA LIMA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Fisica A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=FABIANA VIEIRA LIMA
Dados: 2021.05.03 15:47:29 -03'00'

Fabiana Vieira Lima
Conselheira

RAFAEL BICCA MACHADO:88241459068
Assinado de forma digital por RAFAEL BICCA MACHADO:88241459068
Dados: 2021.05.03 15:08:49 -03'00'

Rafael Bicca Machado
Conselheiro